

PROCESSO CEE Nº 2480/73
INTERESSADO: IVO ALFONSO MATHILDE CLAESSENS
ASSUNTO : Pedido de equivalência de estudos realizados em escola de país estrangeiro a nível de ensino superior. Indeferimento. Pedido de reconsideração.
RELATOR : Conselheiro Alpíno Lopes Casali
PARECER nº 864/76 CTG- APROV. em 27/10/76

I - RELATÓRIO

1. HISTÓRICO:
- Ivo Alfonso Mathilde Claessens requereu a manifestação do Conselho Estadual de Educação sobre se o seu diploma de engenheiro técnico, especialidade Eletricidade, obtido em escola da Bélgica, seria equivalente a diploma expedido por escola de ensino superior.
- Do acordo com esclarecimentos prestados pelo Consulado Geral da Bélgica em São Paulo, a resposta foi negativa, conforme se verifica do Parecer CEE nº 1939, de 29 de agosto de 1974.
- Por meio de pedido, protocolado em 3 de setembro do corrente ano, o interessado, à vista de novos documentos, pede a reconsideração da deliberação deste Colegiado.
2. FUNDAMENTAÇÃO:
- O Conselho Federal de Educação, através da Resolução nº 43, de 18 de dezembro de 1975, publicada no Diário Oficial da União, de 26 de janeiro de 1976, e republicada na edição de 25 de maio do mesmo ano, fixou normas para a revalidação dos diplomas e certificados de cursos de graduação, expedidos por estabelecimentos de ensino superior de países estrangeiros. Segundo o artigo 4º da Resolução, são competentes para processar e julgar as revalidações as universidades oficiais que ministrarem cursos idênticos ou correspondentes aos referidos nos títulos estrangeiros. Nada mais a dizer.

II - CONCLUSÃO

Ao requerente Ivo Alfonso Mathilde Claessens deverá ser encaminhada cópia do presente Parecer em resposta ao seu pedido de reconsideração.

Processo CEE nº 2480/73 Parecer CEE nº 864/76 fls. 23

São Paulo, 4 de outubro de 1976

a) Conselheiro Alpíno Lopes Casali - Relator

III - DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota como seu parecer o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Alpíno Lopes Casali, Celso Volpe, xxxxxx xxxxxxxx xxxxxxxx xxxxxx, Henrique Gamba, José Antônio Trevisan, Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães, Oswaldo Aranha Bandeira de Mello, Paulo Gomes Romeu.

Sala da Câmara do Terceiro Grau, em 20 / 10 / 76

a) Cons. Paulo Gomes Romeu - Presidente

IV - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CEE aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 27.10.76

a) Cons. Luiz Ferreira Martins
Presidente.